



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**LEI N° 701/2017 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre a concessão de gratificação conforme especifica e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL E ELE SANCIONAM e PROMULGAM A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** – Fica instituída a gratificação pelo exercício da função de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo Municipal, bem como de suas autarquias, que será paga nos termos desta lei, para regulamentar a comissão em nosso Município.

**Parágrafo Único** - A comissão de Sindicância no qual versa o artigo 1º desta Lei a gratificação será apenas em quanto durar a sindicância.

**Art. 2º** - Para fins desta lei, altera o valor da gratificação para a comissão de Licitação e Pregoeiro, entende-se Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo justo uma gratificação diferenciada das demais comissões.

**Art. 3º** – As gratificações estabelecidas neste artigo serão aplicadas apenas para servidores titulares de cargos de provimento efetivo que desempenharem tais funções.

**Parágrafo Único** – O servidor que acumulara função gratificada optará apenas por uma gratificação.

**Art. 4º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º Fevereiro de 2017, quando então ficará revogada a gratificação antiga da Comissão de Licitação pela lei 514/2012.

**Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Povo, 13 de Fevereiro de 2017.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT n° \_\_\_\_\_**

\_\_/\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**ANEXO I**

**PREVISÃO DE GASTOS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor mensal (R\$)</b>
Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Presidente da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos	1 para cada comissão	600,00
Secretário das comissões de: Licitação, Sindicância e Processos Administrativos	1 para cada comissão	300,00
Membros das Comissões de Licitação e de Sindicâncias e Processos Administrativos	1 para cada comissão	200,00